PROTOCOLO N.º 21.472.383-2 DATA: 13/12/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 118/2024 APROVADO EM 26/06/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ HERIONS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024. *Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

VS

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, este como Experimento Pedagógico, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 672/2020, de 09/03/2020, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 07/11/2019 a 06/11/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

> Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)
>
> Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.
>
> [...]
>
> Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

> Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.
>
> Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

> Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

> Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

Justificativa para a implantação do Curso

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último trimestre de 2023 o desemprego no Brasil alcançou a taxa de 8,8%, no Estado do Paraná. Embora menor, taxa de 5,4%, ainda revela-se um número expressivo. Todavia, é imperioso destacar que entre os mais jovens e entre os trabalhadores com baixa escolaridade e a falta de capacitação é um problema social. Dessa forma, embasados por tais dados, tornam-se evidentes tanto a pertinência quanto à necessidade de qualificação de pessoal, a fim de oportunizar a esse grupo o ingresso no mercado de trabalho de forma mais preparada e com mais chances de contratação formal. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferece aos estudantes a oportunidade de cursar o Ensino Fundamental e Ensino Médio, devido à diversidade do público, quanto às suas possibilidades de acesso aos estudos e a escola, se justifica a opção de ofertar o formato virtual às aulas no sentido de oportunizar à formação escolar para os alunos que por diversas razões e por sua escolha necessitam estudar nesse formato, no qual os conteúdos são oferecidos em formato de Educação à Distância, minimizando problemas relacionados à localidade, trabalho, questões de saúde e organização da rotina doméstica entre outros, com uma mediação tecnológica, permitindo uma interação entre estudantes, professores e os conhecimentos disciplinares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

> (...)
> **Biblioteca**: possui onze mesas com quatro cadeiras, duas mesas com um computador em cada, três armários com duas portas, doze armários com cinco prateleiras cada, onde os livros estão acondicionados e em ordem, dois armários colmeia com doze nichos, duas impressoras. ar-condicionado, com iluminação natural e artificial e boa ventilação. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.
>
> (...)
> **Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia** A instituição possui um laboratório equipado com bancadas e banquetas para as aulas de Ciências. Neste ambiente ficam as vidrarias e demais materiais, que servem de suporte aos estudos de Química, Físcia e Biologia, devidamente guardados em armários. Os professores desenvolvem as aulas experimentais. Há uma profissional designada pelo diretor para ser responsável pela organização e manutenção do laboratório.

Laboratórios de Informática A instituição conta com 02 salas de laboratório, medindo 49,42 m² cada, mobiliadas, com mesas e cadeiras: uma possui 28 computadores com seus periféricos, a outra sala é equipada com 39 tablets que propiciam acesso às Plataformas, além de atender os Cursos à Distância. As aulas se baseiam em pesquisas, leitura e resoluções de problemas. É um ambiente iluminado e arejado, com ventiladores e ar-condicionado.

(...)
Espaço para Atividades Físicas Quadra poliesportiva nova com 18 x 30 m², coberta e iluminada para a prática das aulas de Educação Física, com sala para guarda de materiais utilizados nas aulas de Educação Física. Possui também uma quadra descoberta.

Acessibilidade O estabelecimento encontra-se edificado em terreno plano com rampas de acesso para alunos com necessidades especiais. A instituição de ensino possui dois Box de banheiros adaptados, conforme já descrito anteriormente.

(...)
Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)
DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERARIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 1852, Mov. 65, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

NRE: LONDRINA				**MUNICÍPIO: ROLÂNDIA**				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ HERIONS - EFMP								
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 285 – JARDIM NOVO HORIZONTE								
TELEFONE: (43) 3256-2948								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	**TURNO: NOTURNO**				**C.H. 1600/1610* Horas**			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	**FORMA: SIMULTÂNEA**							
Componentes Curriculares	**Módulo 1**		**Módulo 2**		**Módulo 3**		**Módulo 4**	
	CHP	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	**315**		**315**		**315**		**315**	
Total carga Horária Presencial do Módulo	**85**		**85**		**85**		**85**	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	**400**		**400**		**400**		**400/410***	
TOTAL	**1.600/1610* Horas**							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância
*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 1854 e 1856, Mov. 66, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 – Integrado

NRE: LONDRINA				MUNICÍPIO: ROLÂNDIA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ HERIONS - EFMP							
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 285 – JARDIM NOVO HORIZONTE							
TELEFONE: (43) 3256-2948							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO	TURNO: NOTURNO			C.H. 1.234 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-		-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16			
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: LONDRINA				MUNICÍPIO: ROLÂNDIA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ HERIONS - EFMP								
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 285 – JARDIM NOVO HORIZONTE								
TELEFONE: (43) 3256-2948								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: ENSINO MÉDIO	TURNO: NOTURNO			C.H. 1.408 Horas				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: SIMULTÂNEA				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3		
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-	
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-	
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-	
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-	
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-	
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17	
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17	
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51	
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17	
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17	
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-	
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO								
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17	
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591		
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas						

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

Às fls. 1838 a 1842, Mov. 57, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Licenciada em Computação, com Especialização em Educação a Distância, com o seguinte teor:

> **Laudo Técnico do Perito em EAD**
>
> ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE, E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS.
>
> Eu, Geisla Flaida de Mello, RG: 7.277.432-9, Técnica Pedagógica, Especialista em EAD, realizei verificação in loco no Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Av. das Palmeiras, 285 - Jardim Novo Horizonte, Rolândia - PR, CEP 86604-100, telefone: (43) 3256-2948, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista o Credenciamento da Instituição para oferta da Educação à Distância, Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e à Distância, a partir do segundo semestre de 2024. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).
>
> Os alunos, devidamente matriculados no Colégio Estadual Padre José Herions, realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n° 173/2022 do CEE e Parecer nº153/23 do Conselho Estadual de Educação do Paraná. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.
>
> ***Estrutura**
>
> O Colégio Estadual Padre José Herions possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário. A instituição conta com 02 salas de laboratório, medindo 49,42 m² cada, mobiliadas, com mesas e cadeiras: uma possui 28 computadores com seus periféricos, a outra sala é equipada com 39 tablets que propiciam acesso às Plataformas, além de atender os Cursos à Distância. As aulas se baseiam em pesquisas, leitura e resolução de problemas. É um ambiente iluminado e arejado, com ventiladores e ar-condicionado.
>
> (...)
>
> ***Avaliações**

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino Colégio Estadual Padre José Herions, com o acompanhamento dos professores e tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os professores tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.
Com momentos síncronos e assíncronos, os alunos do Colégio Estadual Padre José Herions, possuem uma variedade de recursos midiáticos, permitindo flexibilidade de horário e administração do tempo de estudo, leituras obrigatórias e extras, chat tira-dúvidas, serviços online, atividades, avaliações e orientações. Se o aluno não atingir o mínimo de 6,0 para aprovação, é proporcionado à recuperação de estudos através da avaliação presencial e online de conteúdos e notas. A avaliação educacional será contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

***Conclusão**
Enfim, após a verificação in loco para Credenciamento do Colégio Estadual Padre José Herions, observação dos laboratórios de informática, análise da plataforma AVA e Biblioteca Virtual, refletindo sobre a proposta pedagógica EAD, verifiquei que é voltada para a formação profissional e para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos e científicos para que os concluintes do curso possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.
Diante do exposto, concluo que, o Colégio Estadual Padre José Herions está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do Credenciamento da Instituição para oferta da Educação à Distância, Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e à Distância, a partir do segundo semestre de 2024.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas de “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”. Informa ainda que tem docentes cursando as 180 horas em EaD.

A Licença Sanitária está vigente até 30/08/2024 e o Certificado de Conformidade até 12/04/2025.

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do segundo semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIMANTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Padre José Herions – EFMP	Rolândia/ Londrina	N.º 672/2020, de 09/03/2020, de 07/11/2019 a 06/11/2029.	**Aditamento do credenciamento até 06/11/2029.**	**Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD** **Prazo: 02 anos** **Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 30/06/2026.**
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD **Prazo: um ano e meio** **Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.**

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.472.383-2

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR

VS